



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta com servidora ocupante do cargo de professor de educação infantil de Campo Novo/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Augusto/RS autorizado a efetuar a permuta da Servidora Pública Municipal, Suélen Fernanda De Melo Filipetto, matrícula Nº 3245-03, ocupante do cargo efetivo de Professora I, Nível 3, Classe A, 20 horas semanais, com a servidora do município de Campo Novo/RS, Denise Fucilini, Professora de Educação Infantil, matrícula Nº 3132-01.

Art. 2º A permuta que trata a presente Lei será sem ônus para os municípios que os servidores permutados irão atuar, permanecendo os pagamentos de suas respectivas remunerações a cargo de seus municípios de origem.

Art. 3º A avaliação do estágio probatório da professora permutada fica suspensa pelo período em que perdurar a permuta autorizada pela presente lei.

Art. 4º A permuta autorizada será efetivada a partir de 1º de janeiro de 2026, vigendo até 31 de dezembro de 2026, podendo cessar, ser revogada ou prorrogada a qualquer momento por mútuo acordo entre os municípios de Santo Augusto/RS e de Campo Novo/RS, bem como por iniciativa unilateral, de qualquer um destes municípios, ou ainda a requerimento das professoras permutadas.

Art. 5º Cessada a permuta, as professoras permutadas retornam aos seus respectivos municípios de origem.

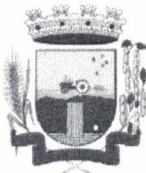
Art. 6º A efetividade dos professores permutados será atestada mensalmente, pelos Entes em que irão atuar.

Art. 7º Os Municípios em que os professores permutados irão atuar poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança para os referidos professores, nos termos de suas respectivas legislações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 913 de 01/12/25
Resp. 16 às 51 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 119, de 1º de dezembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta com servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil do Município de Campo Novo/RS e dá outras providências".

A presente proposta tem por finalidade formalizar a permuta entre a servidora Suélen Fernanda de Melo Filipetto, Professora I do Município de Santo Augusto/RS, e a servidora Denise Fucilini, Professora de Educação Infantil do Município de Campo Novo/RS.

A medida se justifica pelo mútuo interesse dos Municípios envolvidos, atendendo às necessidades organizacionais de ambas as administrações, bem como ao interesse funcional das servidoras permutadas.

Ressalta-se que a permuta ocorrerá sem ônus adicional para os Municípios destinatários, permanecendo as despesas de remuneração das servidoras a cargo de seus respectivos Municípios de origem.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, solicitamos aos nobres Vereadores a análise, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal